C/2025/944

6.2.2025

Notificação prévia de uma concentração

Processo M.11845 — INFRAVIA / ILIAD / OP CORE

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/944)

1. Em 30 de janeiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Iliad S.A. («**Iliad**»), controlada pelo Niel Family Group («**NFG**»), França,

— InfraVia VI Invest S.a.r.l. («**InfraVia**»), controlada pela InfraVia Capital Partners SAS e filiais sob o seu controlo («**InfraVia Capital Partners**», Luxemburgo),

A Iliad e a InfraVia vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da OP Core («**OP Core**» ou «**Alvo**», França), atualmente controlada pela Iliad.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Iliad presta serviços de telefonia fixa e móvel, fornecimento de acesso à Internet e alojamento de conteúdos,

— A InfraVia é uma sociedade de investimento que gere fundos de investimento especializados nos setores das infraestruturas e da tecnologia.

3. As atividades da empresa OP Core são as seguintes: serviços de plataformas de centros de dados, incluindo a sua conceção, construção, instalação e comercialização, bem como o fornecimento de acesso aos recursos da rede e às infraestruturas dos centros de dados, incluindo os sistemas de alimentação elétrica e o arrefecimento, e a segurança dos centros de dados.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11845 — INFRAVIA / ILIAD / OP CORE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË